

# Lei nº 624, de 15/junho/1973

Dispõe sobre a construção do galpão para a guarda de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Spanema.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus membros deceta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o galpão localizado nos fundos da Prefeitura Municipal de Spanema, previsto no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a modificar no todo ou em parte o Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício ou anular parte das dotações de Despesas de Capital - 4.1.3.0 - 42.

Artigo 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15/junho/1973.

(ass) Sr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Adureo de Oliveira Vale - Secretário.